



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 345/2019.

Em, 04 de dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SENSORES NOS SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO PARA AUMENTAR O TEMPO DE TRAVESSIA DOS IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Os semáforos do Município de Cabo Frio deverão receber sensores que aumentem em cinquenta por cento o tempo de travessia dos idosos, e pessoas com deficiência, acionados pela aproximação de seu cartão de gratuidade dos transportes públicos.

Art. 2º Os Sensores deverão ser instalados, gradativamente, de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2019.

LETICIA DOS SANTOS JOTTA
Vereadora - Autora

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta visa a diminuir as dificuldades dos idosos e pessoas com deficiência nas travessias, evitando acidentes. Por conta da idade e dificuldade de locomoção, eles correm mais riscos ao atravessarem as ruas e o poder público precisa estar atento às particularidades da terceira idade e na limitação de locomoção das pessoas com deficiência que muitas das vezes precisam da ajuda de terceiros para atravessarem as vias da nossa cidade. Esta proposição prevê a instalação de sensores em semáforos para aumentar o tempo de travessia dos idosos, pela aproximação de seu cartão de gratuidade dos transportes públicos, sem causar impacto no trânsito. Por isto, peço aos meus pares o apoio à aprovação desta matéria. Assim, pela importância do tema, solicito a sua aprovação pelos meus Nobres Vereadores.